



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-019

Processo Administrativo Nº 26.04.2021.002/CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE CONCORDIA DO PARÁ, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.145.791/0001-52, sediado na Avenida Deodoro da Fonseca nº 20, Centro, Concórdia do Pará, no estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/07/2021. Horário: 09:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos do Ensino Médio da rede estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino do município de Concórdia do Pará-Pa.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: pregoeiroconcordia@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

3.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ORGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Não haverá órgãos participantes.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Publicas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os ITENS deste termo de referência.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.

6.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.4.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

6.4.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação

6.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A capacidade de upload do sistema é de 15mb por anexo, sendo disponível 3 anexos identificados como HABILITAÇÃO 1, 2 e 3, totalizando 45mb, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para o envio via sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

7.4. A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo EDITAL.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

9.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por , conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

9.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.14. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1 no país;

9.21.2 por empresas brasileiras;

9.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.1 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.9 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.

12.1.10 Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada.

12.1.11 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, devidamente atualizada

12.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, juntamente com (QSA/CAPITAL SOCIAL) Quadro Societário de Administradores, parte

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

integrante do cartão de CNPJ/MF;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;

12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

12.2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

12.3 **CAPACIDADE TÉCNICA**

12.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

12.3.2.1 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

12.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica e do âmbito federal, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias

12.4.2 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.4.3 Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

12.4.4.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$13 \quad LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.2.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.4.2.3 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

12.4.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.4.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.6 As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de de habilitação:

12.4.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

12.4.6.2 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.4.6.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.4.6.4 Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

12.4.6.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.4.6.6 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

12.4.6.7 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- 12.4.6.8 Declaração de que se for vencedora desta licitação apresentará no prazo máximo de 02 (dois) dias os documentos que comprovam que os condutores dos veículos necessários à prestação de serviços atendem aos requisitos do art. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 12.4.6.9 Declaração de que se for vencedora desta licitação encaminhará no prazo máximo de 02 (dois) dias ao Departamento de Transporte Escolar, sito à Av. Independência, S/N, Nova Aurora, Concórdia do Pará-Pa, os veículos necessários à prestação de serviços de cada rota que for vencedora, para que seja procedida vistoria por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.4.6.10 Declaração de que se for vencedora desta licitação encaminhará no prazo máximo de 02 (dois) dias, Laudo de Vistoria do Detran dos veículos de cada rota que for vencedora, em prazo de validade.
- 12.4.6.11 Declaração de que os veículos necessários à prestação de serviços não possuem mais de 20 anos de uso e estão em perfeito estado de conservação;
- 12.4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.
- 12.4.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.4.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.4.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
- 12.4.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.4.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.4.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 12.4.16 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.
- 12.4.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta
- 13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

reaberta.

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 14.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.6.1 Correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

18.6 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

18.9 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Concórdia do Pará (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

18.10 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

18.11 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

18.12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual

20.DO TERMO DE CONTRATO

20.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

21.DO REGISTRO DOS PREÇOS

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

21.2 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

21.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.10.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.10.1., 21.10.2, 21.10.3 e 21.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

21.12.1 Por razão de interesse público; ou

21.12.2 A pedido do fornecedor.

21.13 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Concordia do Pará, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

22.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento/Execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

24.DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria ou Setor da mesma.

24.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

24.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

24.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

24.15 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

24.16 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.2 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.2.1 Apresentar documentação falsa;

25.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

25.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.4 Não mantiver a proposta;

25.2.5 Cometer fraude fiscal;

25.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Concórdia do Pará, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

25.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

26.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresse, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

26.4 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.9 O Município de Concórdia do Pará, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

26.10 A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

26.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

26.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.16 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.19 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

26.20 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.21 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal De Educação.2

26.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; www.concordiadopara.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.DOS ANEXOS

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Concordia do Pará, 23 de junho de 2021

WELYTON RODRIGUES CUNHA

PREGOEIRO MUNICIPAL

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos do Ensino Médio da rede estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino do município de Concórdia do Pará-Pa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A secretaria Municipal de Educação ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

2.2. NA LEI nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

2.3. NA RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

2.4. Dessa forma, há a necessidade de um procedimento licitatório. A solicitação visa à contratação do bem em menor preço e a consequente redução de custos sem perder ou minimizar, para tanto, a qualidade da prestação de serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS /SERVIÇOS

4.1. Especificações dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ROTA 01 (Especificação : VILA SAO SEBASTIAO, ARRAIAL DO AREIA-CAUA, PA 252 VIA CAPIM PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA PA 252 VIA CAPIM: ROTA: Vila São Sebastião, Arraial do Areia-Caua, PA. 252 via Capim Para Concórdia, perfazendo um total MÍNIMO de 100 km ao dia, 2.200 km ao mês e MAXIMA 130 km ao dia, 2,860 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	37180
2	ROTA 02 (Especificação : VILA SAO SEBASTIAO, ARRAIAL DO AREIA-CAUA, VILA SAO JOAQUIM, PA 252 VIA CAPIM PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA PA 252 VIA CAPIM: ROTA: Vila São Sebastião, Arraial do Areia-Caua, Vila São Joaquim, PA 252 Via Capim Para Concórdia, perfazendo um total MINIMO de 100 km ao dia, 2.200 km ao mês e MAXIMA 140 ao dia, 3.080 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	30040





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

3	ROTA 03 (Especificação : RAMAL DA TAPERA-ACU, COMUNIDADE TAPERA-ACU, BEIRA DO RIO, VITORIA DA FE, NOVA CAMINHADA, VILA NOVA, PARA CONCORDIAEspecificação: RODOVIA PA 252 VIA CAPIM: ROTA: Ramal da Tapera-Açu, Comunidade Tapera-Açu, Beira do Rio, Vitória da Fé, Nova Caminhada, Vila Nova, Para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 107 km ao dia, 2.354 ao mês e MAXIMA 130 km ao dia, 2,860 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	37180
4	ROTA 04 (Especificação : RAMAL DO CELSOM, KM 18 E KM 15, SAO JUDAS TADEU PARA CONCORDIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA TOMÉ-AÇU, ROTA: Ramal do Celsom, km 18 e km 15, São Judas Tadeu para Concórdia /PA perfazendo um total MÍNIMO de 87 km ao dia, 1.914 km ao mês e MAXIMA 150 km ao dia, 3300 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	37180
5	ROTA 05 (Especificação : AREIAL, KM 18, MOCOES, COMUNIDADE FE EM DEUS, SANTA RITA PARA CONCORDIA.Especificação: RODOVIA PA 140 VIA TOMÉ-AÇU: ROTA: Areal, km 18, Mocões, Comunidade Fé em Deus, Santa Rita para Concórdia/PA perfazendo um total MINIMO de 85 km ao dia, 1.870 km ao mês e MÁXIMA 110 km ao dia, 2.420 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	31460
6	ROTA 06 (Especificação : RAMAL DO KM 15, KM 14, KM 08 PARA CONCORDIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA TOMÉ-AÇU, ROTA: Ramal do km 14, km 12, km 08 para Concórdia/PA perfazendo um total MÍNIMO de 75 km ao dia, 1.650 km ao mês e MAXIMA 100 km ao dia, 2.200 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI. ")	QUILOMETRO	28600
7	ROTA 07 (Especificação : RAMAL DO KM 17, RAMAL KM 10 PARA CONCORDIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA TOMÉ-AÇU, ROTA. Ramal do km 17, Ramal km 10 para Concórdia/PA perfazendo um total MINIMO de 64 km ao dia, 1.408 km ao mês e MAXIMA 90 km ao dia, 1,980 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	25740
8	ROTA 08 (Especificação : RAMAL KM 12 FAZENDA DO RICARDO, RAMAL DO KM 08, KM 06, KM 04 PARA CONCORDIAEspecificação RODOVIA PA 140 VIA TOME-AÇU, ROTA: Ramal km 12 Fazenda do Ricardo Ramal do km 08, km 06, km 04 para Concórdia/PA perfazendo um total MINIMO de 138 km ao dia, 3.036 km ao mês e MAXIMA 150 km ao dia, 3.300 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	42900
9	ROTA 09 (Especificação : RAMAL DO KM 06, KM 04 (ESQUERDO E DIREITO), PARA CONCORDIAEspecificação RODOVIA PA 140 VIA TOMÉ-AÇU, ROTA: Ramal do km 06, km 04 (esquerdo e direito, tarde e noite) para Concórdia/PA, perfazendo um total MÍNIMO de 113 km ao dia, 2,486 km ao mês e MAXIMA 140 km ao dia, 3.080 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	40040



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

10	ROTA 10 (Especificação : RODOVIA TRANSJUTAI, RAMAL DO NICOLAU, JURUNAS, PARA ESCOLA SANTA LÚCIA. Especificação: rodovia transjutai ramal do Nicolau jurunas, para escola Santa Lúcia, perfazendo um total MINIMO de 55 km ao dia, 1210 km ao mês e MAXIMA 85 km ao dia, 1870 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO KOMBI. ")	QUILOMETRO	51480
11	ROTA 11 (Especificação : CASTANHALZINHO PARA ESCOLA TIMBOTEUA CRAVO Especificação RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Castanhalzinho para escola Timboteua Cravo, perfazendo um total MINIMO de 50 km ao dia, 1.100 km ao mês e MAXIMA 100 km ao dia, 2,200 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO KOMBI.)")	QUILOMETRO	28600
12	ROTA 12 (Especificação : CASTANHALZINHO, ARAPIRANGA, RAMAL DO MESSIAS, RAMAL DO BO, ESCOLA SANTA LUCIA Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Castanhalzinho, Arapiranga, Ramal do Messias, Ramal do Bo para Escola Santa Lúcia, perfazendo um total MINIMO de 148 km ao dia, 3.256 km ao mês e MAXIMA 170 km ao dia, 3.740 ao mês, O SEVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI.)")	QUILOMETRO	48620
13	ROTA 13 (Especificação : FOZ DO ARAPIRANGA, VILA DO ARAPIRANGA, TREVO PARA CONCORDIA Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Foz do Arapiranga, Vila do Arapiranga, Trevo Para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 80 km ao dia, 1.760 km ao mês e MAXIMA 110 km ao dia, 2.420 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	31460
14	ROTA 14 (Especificação : FAZENDA ANJO GABRIEL, ARAPIRANGA RODOVIA, TREVO PARA CONCORDIA Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Fazenda Anjo Gabriel, Arapiranga Rodovia, Trevo Para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 70 km ao dia, 1.540 km ao mês e MAXIMA 120 km ao dia, 2.640 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	34320
15	ROTA 15 (Especificação : RAMAL DO KM 7, RAMAL DO TAPERA-ACU, RAMAL DO ZE BARBUDO, SANTA MARIA I PARA CONCORDIA Especificação: RODOVIA PA 252 VIA CAPIM, ROTA: ROTA: Ramal do Km 7, Ramal do Tapera-Açu, Ramal do Zé Barbudo, Santa Maria I, Cidade, perfazendo um total MINIMO de 50 km ao dia, 1,100 km ao mês e MAXIMA 80 km ao dia, 1,760 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	22880
16	ROTA 16 (Especificação : VILA SAO JULIAO, PARAISO, ARAPIRANGA, PA 140 PARA CONCORDIA Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Vila São Julião, Paraíso, Arapiranga, PA 140 Para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 98 km ao dia, 1.078 km ao mês e MAXIMA 140 km ao dia, 3.080 km ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	40040



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

17	ROTA 17 (Especificação : VILA SAO JULIAO, ARAPIRANGA, RAMAL DO PERNAMBUCO, PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Vila São Julião, Arapiranga, Ramal do Pernambuco Para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 83 km ao dia, 1.826 km ao mês e MAXIMA 140 km ao dia, 3.080 km ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	40040
18	ROTA 18 (Especificação : CURUPEREZINHO, RAMAL DO CEARA, RAMAL DO DE ASSIS, KM 42 E 37 PARA ESCOLA OLAVO BILACEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Curuperezinho, Ramal do Ceara, Ramal do de Assis, km 42, km 37, para Escola Olavo Bilac, perfazendo urn total MINIMO de 97 km ao dia, 2.134 km ao mes e MAXIMA 130km ao dia, 2.860 ao mes, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO MICROONIBUS.")	QUILOMETRO	37180
19	ROTA 19 (Especificação : COLATINA, CALCANHAR, FAZENDA COLINA, CAJUEIRO, KM 51 PARA ESCOLA FRANCISCO PIRESspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Colatina, Calcanhar, Fazenda Colina, Cajueiro, km 51 para Escola FRANCISCO PIRES FEIO,perfazendo urn total MINIMO de 113 km ao dia, 2.486 km ao mes e MAXIMA 140 km ao dia, 3.080 ao mes, O SERVIÇODEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO MICROONIBUS.")	QUILOMETRO	40040
20	ROTA 20 (Especificação : RAMAL DO JURUCA, RAMAL DO PEDRO E RAMAL DO CAJUEIRO PARA A ESCOLA SANTA MARIA 2 (MARIQUITA)Especificação: RODOVIA PA 252 VIA ACARÁ, ROTA: Ramal do Juruca, Ramal do Pedro e Ramal do Cajueiro Para a Escola Santa Maria 2 (MARIQUITA), perfazendo um total MINIMO de 90 km ao dia, 1.980 km ao mês e MAXIMA 140 km dia, 3.080 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO VAN.")	QUILOMETRO	40040
21	ROTA 21 (Especificação : REDENCAO, BACURI (MARIQUITA), PARA ESCOLA FRANCISCO PIRES FEIOEspecificação: RODOVIA PA 252 VIA ACARÁ, ROTA: Redenção, Bacuri Mariquita para Escola Francisco Pires Feio, perfazendo urn total MINIMO de 41 km ao dia, 902 km ao mes e MAXIMA 80 km ao dia. 1.760 ao mes, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO KOMBI. ")	QUILOMETRO	22880
22	ROTA 22 (Especificação : COLATINA, BACURI (BELEMZINHO), KM 51, RAMAL do BO, CALCANHAR PARA ESCOLA FRANCISCO PIRES FEIOEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Colatina, Bacurí (Belemzinho), km 51, Ramal do Bó, Calcanhar para Escola Francisco Pires Feio, perfazendo urn tota! MINIMO de 90 km ao dia, 1,980 km ao mes e MAXIMA 135 km ao dia, 2,970 ao mes, O SERVICO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	38610



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

23	ROTA 23 (Especificação : CASA DO TIAGO, CONDUTA, RAMAL DO BO PARA ESCOLA SANTA LUCIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Casa do Tiago, Conduto, Ramal do Bo para Escola Santa Lucia, perfazendo urn total MINIMO de 40 km ao dia, 880 km ao mês e MAXIMA 70 km ao dia, 1.540 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	20020
24	ROTA 24 (Especificação : SANTA MARIA II, SA0 BENEDITO I, PARA ESCOLA SA0 BENEDITO IIEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Santa Maria 2, Assentamento São Benedito, para Escola São Benedito 2, perfazendo um total MINIMO de 96 km ao dia, 2,112 km ao mês e MAXIMA 144 km ao dia, 3,168 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS. ")	QUILOMETRO	41184
25	ROTA 25 (Especificação : RAMAL DA FATIMA PARA CONCORDIAEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal da Fatima Para Concórdia, perfazendo um total MINIMO de 33 km ao dia 726 km ao mês e MAXIMA 53 km ao dia 1.166 km ao mês, O SEVIRÇO DEVE SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI."	QUILOMETRO	15158
26	ROTA 26 (Especificação : ARAPIRANGA PARA ESCOLA ADENOR MARQUESEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Araninga Para Escola Adenor Marques, perfazendo um total MINIMO de 37 km ao dia, 814 km ao mês e MAXIMA 75 km ao dia, 1,650km ao mês, O SEVIRÇO DEVE SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	21450
27	ROTA 27 (Especificação : JUTAI, RAMAL SA0 LOPES ATÉ ANGÍCA, RAMAL DA LINA PARA ESCOLA ADENOR MARQUESEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Jutai, Ramal São Lopes Até Angíca, Ramal da Lina, para Escola Adenor Marques, perfazendo um total MINIMO de 47 km ao dia, 1,034 km ao mês e MAXIMA 75 km ao dia, 1,650 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO MICROONIBUS.")	QUILOMETRO	21450
28	ROTA 28 (Especificação : MANGUEIRINHA PARA ESCOLA ADENOR MARQUES. RAMAL SÃO DOMINGOS, TRANSCAPIM SÃO BENTO PARA ESCOLA SÃO BENEDITO 2Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Mangueirinha Para Escola Adenor Marques. Ramal São Domingos, Transcapim São Bento para Escola São Benedito 2, perfazendo um total MINIMO de 52 km ao dia, 1,144 km ao mês e MAXIMA 90 km ao dia, 1,980 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	25740
29	ROTA 29 (Especificação : RAMAL SÃO DOMINGOS, TRANSCAPIM COMUNIDADE SANTO ANTONIO, PARA ESCOLA SÃO BENEDITO 2Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal São Domingos, Transcapim Comunidade Santo Antonio, para Escola São Benedito 2, perfazendo um total MINIMO de 72 km ao dia, 1,584 km ao mês e MAXIMA 100 km ao dia 2,200 km ao mês, O SRVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	28600



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

30	ROTA 30 (Especificação : SÃO BENEDITO, CASTELÃO PARA ESCOLA SÃO BENEDITO 2Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Assentamento São Benedito, Castelão para Escola São Benedito 2, perfazendo um total MINIMO de 92 km ao dia, 2,024 km ao mês e MAXIMA 120 km ao dia, 2,640 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO MICROONIBUS.)	QUILOMETRO	34320
31	ROTA 31 (Especificação : ALCINDO, DONA, SANTA MARIA, GIRANDO PARA ESCOLA CAMPO VERDEEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Alcindo, Dona, Santa Maria, Girando para Escola Campo Verde, perfazendo um total MINIMO de 60 km ao dia, 1,320 km ao mês e MAXIMA 100 km ao dia, 2,200 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS.)	QUILOMETRO	28600
32	ROTA 32 (Especificação : MANGUEIRINHA, PARA ESCOLA ADENOR MARQUESEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Mangueirinha, Ramal da Valda, Memória para Escola Adenor Marques, perfazendo um total MINIMO de 62 km ao dia, 1,364 km ao mês e MAXIMA 90 km ao dia, 1,980ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS.)	QUILOMETRO	25740
33	ROTA 33 (Especificação : RAMAL DO BENICIO, RAMAL DA MADALENA, RAMAL DO TACACÁ. RAMAL DA PROFESSORA NEUMA PARA ESCOLA ANA MARIA VAI ATÉ O NOCÊNCIOEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: RAMAL DO BENICIO, Ramal da Madalena, Ramal do Tacacá, Ramal da Professora Neuma Para Escola Ana Maria Vai Até o Nocêncio, perfazendo um total MINIMO de 43 km ao dia, 946 km ao mês e MAXIMA 70 km ao dia, 1,540 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO KOMBI.)	QUILOMETRO	20020
34	ROTA 34 (Especificação : JURUNAS, GALILEIA, TRANSJUTAI PARA CONCÓRDIAEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Jurunas, Galileia, Transjutai para Concórdia/PA, perfazendo um total MÍNIMO de 60 km ao dia, 1.200 km ao mês e MAXIMA 110 km ao dia, 2.400 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI.)	QUILOMETRO	31200
35	ROTA 35 (Especificação : RAMAL DO IPITINGA, JAUIRA PARA CONCORDIAEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Ipitinga, Jauira para Concordia/PA, perfazendo um total MÍNIMO de 80 km ao dia, 1,760 km ao mês e MAXIMA 110 km ao dia, 2,420 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO MICROONIBUS.)	QUILOMETRO	31460
36	ROTA 36 (Especificação : RAMAL DO NICOLAU PARA ESCOLA NOVA INACIAEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Nicolau para Escola Nova Inacia, perfazendo um total MINIMO de 133 km ao dia, 2,926 km ao mês e MAXIMA 170 km ao dia, 3.740 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI.)	QUILOMETRO	48620



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

37	ROTA 37 (Especificação : VILA DO PAIVA, CARLINHOS, RAMAL DO JOÃO CREU, CHIQUINHO P/ ESCOLA NOVA INÁCIAEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Vila do Paiva, Carlinhos, Ramal do João Créu, Chiquinho Para Escola Nova Inacia, perfazendo um total MINIMO de 90 km ao dia, 1.980 km ao mês e MAXIMA 130 km ao dia, 2,860 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO MICROONIBUS.")	QUILOMETRO	37180
38	ROTA 38 (Especificação : INVASÃO DO CARLINHO, CARLINHO, CONDUTA, VILA DO PAIVA, VILA SORRISO, PARA CONCORDIAEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Invação Do Carlinho, Carlinho, Conduta, Vila Do Paiva, Vila Sorriso, Para Concórdia, perfazendo um total MINIMO de 65 km ao dia, 1,430 km ao mês e MAXIMA 100 km ao dia, 2,200 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS. ")	QUILOMETRO	28600
39	ROTA 39 (Especificação : CONDUTA, VILA DO PAIVA, VILA SORRISO, NOVA INACIA PARA CONCORDIAEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Conduta, Vila Do Paiva, Vila Sorriso, Nova Inacia Para Concordia /PA, perfazendo um total MINIMO de 68 km ao dia, 1,496 km ao mês e MAXIMA 90 km ao dia, 1,980 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS. ")	QUILOMETRO	25740
40	ROTA 40 (Especificação : RAMAL NOVA ESPERANÇA PARA ESCOLA PAULO FREIREEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal Nova Esperança para Escola Paulo Freire, perfazendo um total MÍNIMO de 70 km ao dia, 1.540 km ao mês e MAXIMA 110 km ao dia, 2.420 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	31460
41	ROTA 41 (Especificação : VILA SORRISO, RAMAL DO JOÃO CREU, RAMAL DA PEDRA ALTA, SÃO GERALDO PARA ESCOLA NOVA INACIAEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Vila Sorriso, Ramal do João Creu, Ramal da Pedra Alta, São Geraldo Para Escola Nova Inacia, perfazendo um total MINIMO de 40 km ao dia, 880 km ao mês e MAXIMA 70 km ao dia, 1,540 km ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO KOMBI. ")	QUILOMETRO	20020
42	ROTA 42 (Especificação : RAMAL DO LIVRAMENTO, RAMAL IGARAPÊ JOÃO PARA ESCOLA SANTA MARIA 3Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Livramento, Ramal do igarapé João para Escola Santa Maria 3, perfazendo um total MÍNIMO de 140 km ao dia, 3,080 km ao mês e MAXIMA 170 km ao dia, 3,740 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	48620
43	ROTA 43 (Especificação : CAJUEIRO, RAMAL DO ZE MARIA, RAMAL CAMPO VERDE PARA ESCOLA SANTA MARIA 3Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA Cajueiro, Ramal do Zé Maria, Ramal Campo Verde para Escola Santa Maria 3, perfazendo um total MÍNIMO de 34 km ao dia, 748 km ao mês e MAXIMA 60 km ao dia, 1,320 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	17160



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

44	ROTA 44 (Especificação : RAMAL DA FATIMA, RAMAL DO CECILHO E RAMAL DO GENIPAUA Especificação: RODOVIA PA, 140 VIA TOMÉ-AÇÚ, ROTA: Ramal da Fatima, Ramal do Cecilho e Ramal do Genipaua, perfazendo um total MÍNIMO de 40 km ao dia, 880 km ao mês e MAXIMA 70 km ao dia, 1,540 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULOS DO TIPO ÔNIBUS. ")	QUILOMETRO	20020
45	ROTA 45 (Especificação : RAMAL DA FATIMA, RAMAL DO PAULO: BEIRARIO PARA ESCOLA BOM JESUS Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal da Fatima, Ramal do Paulo, Beira Rio para Escola Bom Jesus, perfazendo um total MINIMO de 27 km ao dia, 594 km ao mês e MAXIMA 50 km ao dia, 1.100 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	14300
46	ROTA 46 (Especificação : RAMAL DO NICOLAU, NOVA INACIA PARA CONCORDIA Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Nicolau, Nova Inacia para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 54 km ao dia, 1,188 km ao mês e MAXIMA 80 km ao dia 1,760 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ONIBUS.")	QUILOMETRO	22880
47	ROTA 47 (Especificação : RAMAL DO KM 7, RAMAL DA DONA SUZANA, RAMAL DO MARIO COUTO PARA CONCÓRDIA Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARÚ, ROTA: Ramal do Km 7, Ramal da Dona Suzana, Ramal do Mario Couto Para Concórdia, perfazendo um total MINIMO de 90 km ao dia, 1,980 km ao mês e MAXIMA 120 km ao dia, 2,640 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO MICROONIBUS.")	QUILOMETRO	34320
48	ROTA 48 (Especificação : RAMAL DO JURUNAS PARA ESCOLA NOVA INACIA Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Jurunas Para Escola Nova Inacia, perfazendo um total MINIMO de 85 km ao dia, 1.870 km ao mês e MAXIMA 120 km ao dia, 2.640 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO KOMBI. ")	QUILOMETRO	34320
49	ROTA 49 (Especificação : RAMAL DA VALDA, BASILIO, MEMORIA PARA ESCOLA CAMPO VERDE Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal da Valda, Basilio, Memória para Escola Campo Verde, perfazendo um total MÍNIMO de 51 km ao dia, 1,122 km ao mês e MAXIMA 80 km ao dia, 1,760 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS. ")	QUILOMETRO	22880
50	ROTA 50 (Especificação : RAMAL DO DANIEL, RAMAL DA FATIMA PARA CONCORDIA Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do Daniel, Ramal da Fatima Para Concórdia/PA, perfazendo um total MINIMO de 80 km ao dia, 1.760 km ao mês e MAXIMA 110 km ao dia, 2.460 ao mês, O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO MICROONIBUS.")	QUILOMETRO	31980





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

51	ROTA 51 (Especificação : MANOEL DO ESPIRITO SANTO, CHIQUINHO, HENRIQUE, JOÃO CLEO, RAMAL DO ZEQUINHA, PARA ESCOLA SÃO JOÃO II)Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Manoel do Espírito Santo, Chiquinho, Henrique, João Cléo, Ramal do Zequinha, Para Escola São João II, perfazendo um total MINIMO de 70 km ao dia, 1.540 km ao mês e MAXIMA 122 km ao dia, 2.684 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO KOMBI.)	QUILOMETRO	34892
52	ROTA 52 (Especificação : RAMAL DA PROFESSORA MARIA, RAMAL DO TIMBÓ, RAMAL DO CURUPERÉ, PARA A ESCOLA CASTRO ALVESEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Ramal da Maria Professora Ramal do Timbó, Ramal do Curuperé, Para a escola Castro Alves, perfazendo um total MINIMO de 140 km ao dia, 3.080 km ao mês e MAXIMA 160 km ao dia, 3.520 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO MICROONIBUS.)	QUILOMETRO	45760
53	ROTA 53 (Especificação : RAMAL DO PEIXE, BEIRA DA ESTRADA PA 140, PARA A ESCOLA SÃO FRANCISCO XAVIEREspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Ramal do Peixe, Beira da Estrada PA 140, Para a Escola São Francisco Xavier, perfazendo um total MINIMO de 60 km ao dia, 1.320 km ao mês e MAXIMA 103 km ao dia, 2.266 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO KOMBI. ")	QUILOMETRO	29458
54	ROTA 54 (Especificação : ROTA BEIRA DO RIO ATÉ O ELEIO AMARAL, TRANSJUTAI PARA A ESCOLA SAGRADA FAMILIAEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Beira do Rio Até o Elio Amaral, Transjutaí Para a Escola Sagrada Família, perfazendo um total MINIMO de 52 km ao dia, 1,144 km ao mês e MAXIMA 80 km ao dia, 1,760 ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO KOMBI. ")	QUILOMETRO	22880
55	ROTA 55 (Especificação : RAMAL DO KM 18, COMINIDADE PATRIMONIO ATE CHICO BIGODE, PARA CONCORDIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA TOME-AÇU, ROTA: Ramal do Km 18, Comunidade Patrimonio Até Chico Bigode Para Concordia/PA, Perfazendo um total MINIMO de 68 km ao dia, 1.496 km ao mês e MAXINA 100 km ao dia, 2.200 km ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO DO TIPO KOMBI.)	QUILOMETRO	28600
56	ROTA 56 (Especificação : RAMAL SÃO RAIMUNDO, COLEGIO SANTO ANTONIO, PARA O COLEGIO NOSSA SENHORA DE FATIMA (FOZ DO CRAVO)Especificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Ramal São Raimundo, Colégio Santo Antônio, Para o Colégio Nossa Senhora De Fatima (Foz Do Cravo), perfazendo um total MINIMO de 57 km ao dia, 1.254 km ao mês e MAXIMA 80 km ao dia 1.760 km ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI.)	QUILOMETRO	22880



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

57	ROTA 57 (Especificação : RAMAL DO FLEXAUA PARA A ESCOLA DO FAUSTINO SEGUE PARA A ESCOLA NA VILA DO ARAPIRANGAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU, ROTA: Ramal Do Flexaua Para a Escola Do Faustino Segue Para a Escola Na Vila Do Arapiranga, perfazendo um total MINIMO de 64 km ao dia, 1.408 km ao mês e MAXIMA 100 km ao dia 2.200 km ao mês, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI.)	QUILOMETRO	28600
58	ROTA 58 (Especificação : RAMAL DO SÃO BENTO, PARA A ESCOLA SANTA MARIA 3Especificação: RODOVIA TRANSJUTAI, ROTA: Ramal do São Bento, Para a Escola Santa Maria 3, perfazendo um total MINIMO de 70 km ao dia, 1,540 km ao mês e MAXIMA de 110 km ao dia, 2.420 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO ÔNIBUS.)	QUILOMETRO	31460
59	ROTA 59 (Especificação : VILA SÃO JULIÃO, RAMAL DO APRAPIRANGAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU ROTA: Vila São Julião, ramal do Aprapiranga para escola do Araial do Arapiranga, perfazendo um total MINIMO de 59 km ao dia, 1.298 km ao mês e MAXIMA de 90 Km ao dia, 1.980 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI.)	QUILOMETRO	25740
60	ROTA 60 (Especificação : RAMAL DA DONA GRAÇA, RAMAL DO ARAPIRANGA, PARA A ESCOLA SÃO FRANCISCOEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU ROTA: Ramal da Dona Graça, Ramal do Arapiranga, Para a Escola São Francisco, perfazendo um total MINIMO de 39 km ao dia, 858 km ao mês e MAXIMA de 70 km ao dia, 1.540 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI.)	QUILOMETRO	20020
61	ROTA 61 (Especificação : SANTO ANTÔNIO, RAMAL DO ARAPIRANGA PARA ESCOLA ADEMAR RODRIGUESEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU ROTA: Santo Antônio, Ramal do Arapiranga para escola Ademar Rodrigues, perfazendo um total MINIMO de 20 km ao dia, 440 km ao mês e máxima 50 km ao dia, 1.100 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI.)	QUILOMETRO	14300
62	ROTA 62 (Especificação : RAMAL DO CAJUEIRO, RAMAL DO MESSIAS ATÉ A SANTA LUCIAEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU ROTA: Ramal do Cajueiro ramal do messias até a Santa Lucia, perfazendo um total MINIMO de 50 km ao dia 1.100 km ao mês e MAXIMA de 80 km ao dia, 1.760 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI.)	QUILOMETRO	22880
63	ROTA 63 (Especificação : REDENÇÃO, ESCOLA DA MARIA ROSA (FÉ EM DEUS) MARIQUITA PARA ESCOLA FRANCISCO PIRESEspecificação: RODOVIA PA 140 VIA BUJARU ROTA: Redenção, Escola da Maria Rosa (Fé em Deus) Mariquita Para Escola Francisco Pires, perfazendo um total MINIMO de 93 km ao dia 2.046 ao mês e MAXIMA 120 km ao dia, 2.640 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI.)	QUILOMETRO	34320



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

64	ROTA 64 (Especificação : RAMAL DO BETO PARA A ESCOLA SANTA LUCIAEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI: Rota: Ramal do Beto Para a Escola Santa Lucia, perfazendo um total MINIMO de 15 km ao dia, 330 km ao mês e MAXIMA de 40 km ao dia, 880 km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	11440
65	ROTA 65 (Especificação : PA 140 RAMAL DA REDENÇÃO Á ESQUERDA E DIRETA, VILA COMISSARIO, KM9 PARA CONCÓRDIAEspecificação: PA 140 RAMAL DA REDENÇÃO Á ESQUERDA E DIRETA, VILA COMISSARIO, KM9 PARA CONCÓRDIA. Perfazendo um total MINIMO de 60 km ao dia, 1320 km ao mês e MAXIMA de 80 km ao dia, 1760 km ao mês. O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO TIPO MICROONIBUS.")	QUILOMETRO	22880
66	ROTA 66 (Especificação : PA 140, RAMAL KM10 VIA TOME-AÇU, A ESQUERDA ATÉ O ZE CAIXÃO PARA CONCÓRDIAEspecificação: PA 140, RAMAL KM10 VIA TOME-AÇU, A ESQUERDA ATÉ O ZE CAIXÃO PARA CONCÓRDIA. Perfazendo um total MINIMO de 70Km ao dia, 1540 ao Mês e o MAXIMA de 115 ao dia, 2530Km ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEICULO TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	32890
67	ROTA 67 (Especificação : RAMAL DO CURUPEREZINHO, RAMAL DO ZE PIRANGA, INDO ATÉ A PONTE DO BATERIA PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIASspecificação: RAMAL DO CURUPEREZINHO, RAMAL DO ZE PIRANGA, INDO ATÉ A PONTE DO BATERIA PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS. Perfazendo um total MINIMO de 40Km ao dia, 880 ao mês e o MAXIMA de 70Km ao dia e 1540 ao mês. O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	20020
68	ROTA 68 (Especificação : PA 140, KM18, ANTONIO JUVENCIO, RAMAL DO ZECA DUDU SAINDO PELO KM15 PARA CONCORDIAEspecificação: PA 140, KM18, ANTONIO JUVENCIO, RAMAL DO ZECA DUDU SAINDO PELO KM15 PARA CONCORDIA. Perfazendo um total MINIMO de 60Km ao dia e 1320Km ao mês e a MAXIMA de 90Km ao dia e 1980 ao mês. O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO PELO VEICULO TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	25740
69	ROTA 69 (Especificação : PA 252 VIA CAPIM, RAMAL DO MONTE OREBI, RAMAL DO GONZAGA PARA CONCORDIAEspecificação: PA 252 VIA CAPIM, RAMAL DO MONTE OREBI, RAMAL DO GONZAGA PARA CONCORDIA. Perfazendo um total MINIMO de 50Km ao dia e 1100Km ao mês e a MAXIMA de 80Km ao dia e 1760 ao Mês. O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO DO TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	22880
70	ROTA 70 (Especificação : RODOVIA TRANSJUTAI, JAUIRA, FAZENDA DO ERIOMAR PARA CONCORDIAEspecificação: RODOVIA TRANSJUTAI, JAUIRA, FAZENDA DO ERIOMAR PARA CONCORDIA. Perfazendo um total MINIMO de 50 Km ao dia e 1100 km ao mês e a MAXIMA de 80 km ao dia e 1760 km ao mês. O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO POR VEICULO TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	22880



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

71	Rota 71 (Especificação:PA140 via Bujaru,ramal curupere,foz cravo,santo Antônio para escola João Braga de Cristo: Especificação PA140 via Bujaru ramal curupere, foz do cravo, santo Antônio para escola João Braga de Cristo. perfazendo um total mínimo de 100 km ao dia e 2200 ao mês e a máxima de 180 km ao dia e 3960 ao mês.o serviço deverá ser executado por veículo do tipo ônibus.")	QUILOMETRO	51480
72	Rota 72 (Especificação:PA 252 via capim, ramal do Zé barbudo,ramal do Amaral,para escola Santa Maria2: Especificação:PA 252 via capim, ramal do Zé barbudo, ramal do Amaral, para escola Santa Maria2. perfazendo um total mínimo de 65 km ao dia e 1430 ao mês e a máxima de 105 km ao dia e máxima de 2310 ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO Do TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	30030
73	ROTA 73 (Especificação:PA 140 via Tomé Açu, Ramal km 10, Ramal do furica, Ramal do km12,para escola são Sebastião. Especificação PA 140 ramal do km10, ramal do furica,para escola são Sebastião. perfazendo um total mínimo de 60km ao dia e 1320 ao mês e máxima de 90 km ao dia e 1980 ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO Do TIPO KOMBI.")	QUILOMETRO	25740
74	ROTA 74 (Especificação Rodovia TRANSJUTAI, MANGUERINHA, RAMAL DA VALDA, MEMÓRIA,RAMAL DO MIRI, PARA ESCOLA ADENOR MARQUES Especificação transjutai mangueirinha, Ramal da valda, memória, Ramal do miri,para escola Adenor marques. perfazendo um total mínimo de 66km ao dia e 1452 ao mês e máxima de 100km ao dia e 2200 ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO Do TIPO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	28600
75	ROTA 75 (Especificação Rodovia TRANSJUTAI, RAMAL DO JURUNAS, NOVA VIDA PARA ESCOLA NOVA INÁCIA Especificação:transjutai, ramal do jurunas,nova vida,para escola Nova Inácia. perfazendo um total mínimo de 66km ao dia e 1452 ao mês e máxima de 100km ao dia e 2200 ao mês. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR VEÍCULO Do TIPO MICRO ÔNIBUS.")	QUILOMETRO	28600

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS.

5.1. Os itens acima listados serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tais itens serão considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de execução dos serviços até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a executar previamente os serviços retromencionados, diante de tal fato o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da execução dos serviços por parte do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa.

5.2. Os serviços licitados serão executados imediatamente em favor ao Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

5.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará-Pa através de Ordens de serviço e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

5.4. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

5.5. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.6. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa.

5.7. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que a execução dos serviços dar-se-ão mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará-Pa.

5.8. A execução dos serviços deverá ser realizada às expensas da empresa, no Município de Concórdia do Pará-Pa, de conformidade com as Ordens de serviços respectivas.

5.9. A empresa vencedora fica obrigada a executar todos os serviços a serem solicitados na Ordem de serviço, com seus respectivos quantitativos e preços, no prazo estabelecido, sob pena de sanção conforme previsto no Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XX/2021-XXX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2021, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico-SRP nº XXX/2021, destinado a promover o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Concórdia do Pará- Pa**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e Lei complementar 123/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a)** (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA VEÍCULO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. 0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços registrados, quando solicitados, serão executados imediatamente após o recebimento da Ordem de serviços e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará-Pa, através de Ordens de serviço e/ou Nota de Empenho onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que os serviços dar-se-ão mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará;

3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará às licitantes pelos serviços os preços registrados conforme item 1 desta Ata, por quilometro rodado.

3.2. O pagamento da despesa decorrentes dos serviços registrados serão realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo realizado no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de serviço, recibo e relatório de recebimento dos serviços.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução dos serviços.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem os serviços.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

3.4.1. No caso de qualquer discordância entre a solicitação dos serviços e execução dos mesmos ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outra empresa, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outras empresas na execução dos serviços rejeitados.

4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Exercício 2021

1820 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1005 2.043 Manutenção do Transporte Escolar-PNTE Federal

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação

11230000 Transferência de Recurso do PNATE

12 362 0415 2.047 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - PNATE Estadual

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10010000 Recurso Ordinário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

11250000 Transferência de convênio à Educação

1821 Fundo Mun e Des da Ed Bás e de Val Pro

12 361 1006 2.053 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11130000 Transferência do FUNDEB 40%

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. A Empresa poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2021.

PELO
MUNICÍPIO

Gestor do Fundo Municipal de Educação de concórdia do Pará

PELAS
EMPRESAS

Sócio-Gerente/Proprietário

Sócio-Gerente/Proprietário





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/2021
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/2021 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. . O objeto do presente Edital consiste no Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos do Ensino Médio da rede estadual, do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino do município de Concórdia do Pará-Pa.
- 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP Nº XX/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ____/____/2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os itens registrados, quando solicitados, serão executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará-Pa, através de Ordens de serviços de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que o serviço dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo serviço os preços abaixo especificados, por quilometro rodado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA VEÍCULO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

4.2. O pagamento da despesa decorrente dos serviços registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de serviços, recibo e relatório de execução dos serviços.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução do serviço.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem os serviços negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

4.4.1. No caso de qualquer discordância entre a solicitação dos serviços e execução dos mesmos ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outra empresa, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outras empresas na execução dos serviços rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2021, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Exercício 2021

1820 Secretaria Municipal de Educação

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

12 361 1005 2.043 Manutenção do Transporte Escolar-PNTE Federal

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação

11230000 Transferência de Recurso do PNATE

12 362 0415 2.047 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - PNATE Estadual

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10010000 Recurso Ordinário

11250000 Transferência de convênio à Educação

1821 Fundo Mun e Des da Ed Bás e de Val Pro

12 361 1006 2.053 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11130000 Transferência do FUNDEB 40%

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao do objeto licitado, desde que atendida as condições de execução dos serviços estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelos serviços ora contratados, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços objetos desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços negociados;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



Prefeitura Municipal de
Concórdia do Pará
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

c) arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) comprometer-se a executar os serviços, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os serviços objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Serviço expedidas pela Prefeitura, Secretarias e Fundos pelo Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa;

g) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;

h) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;

i) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

j) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

k) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

l) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;

m) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

n) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

o) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;

q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar de acordo com as determinações do Código Nacional de Trânsito.

r) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 20 anos de uso, deverão ainda atender as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; cintos de segurança, pintura ou adesivo do dístico ESCOLAR, entre outros.

s) Os condutores dos veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender os requisitos do art. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

t) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

u) As despesas com a manutenção dos veículos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

v) As despesas com o abastecimento de combustível dos veículos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, de de 2021.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

RG:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

RG:

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará